

PROJETO DE LEI N. 13.418/2015

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a ampliação do horário de atendimento dos centros municipais de educação infantil de Maringá.

Art. 1.º Fica ampliado até às dezoito horas e trinta minutos o horário de atendimento dos centros municipais de educação infantil de Maringá.

Parágrafo único. Excetuam-se do horário estipulado no artigo anterior os centros municipais de educação infantil designados “corujinhas”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 10 de novembro de 2014.



EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA Nº 001/2015 – Gabinete do Vereador Ten. Edson Luiz

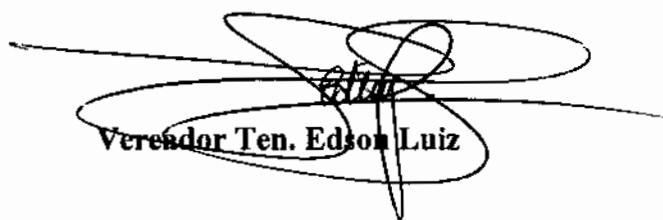
PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MARINGÁ.

O referido projeto tem por finalidade a ampliação do horário dos centros municipais de educação infantil de Maringá, tendo em vista que o funcionamento atual estende-se até as dezoito horas. É importante ressaltar que as empresas tem funcionamento com horário de expediente até as dezoito horas, com isso fica inviabilizada a retirada da criança do estabelecimento de ensino no mesmo horário de saída dos empregados, tornando-se incompatível essa situação.

Com o aumento de trinta minutos no horário escolar, isso possibilita que a pessoa responsável pelo menor tenha um intervalo de tempo para dirigir-se de seu serviço ao centro municipal ensino para retirar o filho.

O objetivo da presente é preservar o emprego dos responsáveis pelos filhos para que não haja qualquer motivo que possibilite ao empregador dispensar o seu funcionário tendo como justificativa o horário de trabalho.

Maringá, 19 de fevereiro de 2015.



Vereador Ten. Edson Luiz